



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2019, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### FORNECEDOR/DETENTORA:

DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.04.032.547/0001-20, sediada na Rua Dr. Sobral Pinto, n.º 548, bairro Vila Laroca, CEP.: 36.660-000, cidade Além Paraíba - MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Mauricio Dias dos Santos, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 05.660.168-5 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 739.208.007-53, residente e domiciliado na Rua Eduardo Nunes dos Santos, n.º 65, Vila Laroca, CEP.: 36.660-000, Além Paraíba/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 032/2019, julgado em 04/09/2019 e homologado em 09/09/2019, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição estimada de materiais e equipamentos odontológicos para os Centros de Saúde e Estratégia da Famílias (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI - ME	CNPJ/CPF		04.032.547/0001-20	TOTAL	44.142,99
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	391474	ACIDO FOSFÓRICO 37% PADRÃO DE QUALIDADE FGM	360,00	UNID.	BIODINAMICA	1,25	450,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

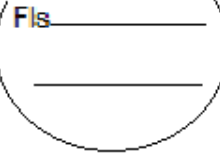
Fis. \_\_\_\_\_

6	391481	AMALGAMA EM CÁPSULA, CX C/ 50, PADRÃO DE QUALIDADE SDI	4,00	CX.	METALMS	54,80	219,20
11	391483	APLICADOR BRUCH, CX C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE KG SORENSE	90,00	CX.	FGM	7,35	661,50
12	391484	BABADOR DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO C/ 100 UND PADRÃO DE QUALIDADE DERMA PLUS	30,00	CX.	SS PLUS	11,00	330,00
15	391485	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA COM 200 G, SABOR NATURAL, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	30,00	UNID.	AAF	7,80	234,00
17	391487	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	30,00	UNID.	KAVO	5,75	172,50
18	391486	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 4	30,00	UNID.	KAVO	5,75	172,50
19	391488	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 8	30,00	UNID.	KAVO	5,75	172,50
20	376718	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28 MM	30,00	UNIDADE	MIG	17,60	528,00
21	376711	BROCA CIRURGICA ZECRYA 23 MM	30,00	UNIDADE	MIG	17,60	528,00
22	380394	BROCA DIAMANTADA 1012 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNIDADE	POUL SORENSEN	4,48	134,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



23	376712	BROCA DIAMANTADA 1014 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNIDADE	POUL SORENSEN	4,48	134,40
24	391489	BROCA DIAMANTADA 1016 HL PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	POUL SORENSEN	4,48	134,40
25	380396	BROCA DIAMANTADA 1016 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNIDADE	POUL SORENSEN	4,48	134,40
26	376714	BROCA MAXICUT (TUNGSTENIO) FORMATO OGIVAL PADRÃO DE QUALIDADE EDENTA	9,00	UNIDADE	WILCOS	34,65	311,85
27	376715	BROCA MINICUT (TUNGSTENIO) FORMATO OGIVAL PADRÃO DE QUALIDADE EDENTA	9,00	UNIDADE	WILCOS	34,80	313,20
28	391490	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 1011F, PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	POUL SORENSEN	4,48	134,40
29	391491	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 1164 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	POUL SORENSEN	4,48	134,40
30	391493	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 2134F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	POUL SORENSEN	4,48	134,40
31	391495	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 2200 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	POUL SORENSEN	4,48	134,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Fis. \_\_\_\_\_

32	391497	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3070 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	POUL SORENSEN	4,48	134,40
33	391496	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3070 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	POUL SORENSEN	4,48	134,40
34	391498	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3118 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	POUL SORENSEN	4,48	134,40
35	391500	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3168 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	POUL SORENSEN	4,48	134,40
36	391501	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3200 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	POUL SORENSEN	4,48	134,40
37	391492	BROCA PONTA DIAMANTDA KGS 1190 F PADÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	POUL SORENSEN	4,48	134,40
38	391494	BROCA PONTA DIAMANTDA KGS 2135 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	POUL SORENSEN	4,48	134,40
43	380400	CABO PARA ESPELHO BUCAL	30,00	UNIDADE	PRATA	2,20	66,00
46	391503	CERA UTILIDADE PADRÃO DE QUALIDADE NEWMAX	36,00	UNID.	IMODONTO	10,80	388,80
47	391504	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO HYDRO C	60,00	KIT.	TECHNEW	14,10	846,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

		PADRÃO DE QUALIDADE DENTSPLY					
49	391508	CLIPS PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO (JACARÉ) PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	IOFDONTOSUL	4,70	42,30
50	376728	CREME DENTAL 90G	1.800,00	UNIDADE	FREEDENT	1,23	2.214,00
52	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR	300,00	UNIDADE	PACK CG	0,16	48,00
53	376732	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	1.800,00	UNIDADE	DENTAL K	0,50	900,00
54	383085	ESCOVA DE ROBSON	90,00	UNIDADE	PREVEN	1,20	108,00
55	380401	ESCULPIDOR HOLLEBACK 3 S PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNIDADE	PRATA	5,10	45,90
57	391512	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO (563672), PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	PRISMA	42,80	1.284,00
58	391513	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO (563689) PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	PRISMA	42,80	1.284,00
59	391514	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO	30,00	UNID.	PRISMA	42,80	1.284,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

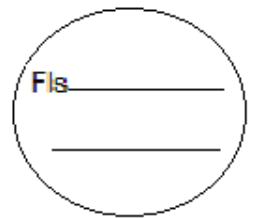
Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

		9563696), PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO					
60	376734	ESPELHO BUCAL	60,00	UNIDADE	PHARMAINOX	1,95	117,00
61	395551	FIO CATGUT 1.0C/ AGULHA	30,00	UNID.	TECNOFIO	6,00	180,00
63	376738	FIO DENTAL 25 M	1.800,00	UNIDADE	HILLO	0,94	1.692,00
68	391517	FITA BANDA MATRIZ METALICA 5 MM, PADRÃO DE QUALIDADE PREVEN	60,00	UNID.	PREVEN	1,26	75,60
69	391518	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7 MM, PADRÃO DE QUALIDADE PREVEN	60,00	UNID.	PREVEN	1,50	90,00
70	391520	FIXADOR RADIOGRAFICO. EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	10,00	UNID.	CARESTRAN	14,70	147,00
71	391521	FLUOR EM GEL ACIDULADO. 200ML, PADRÃO DE QUALIDADE NOVA DFL	9,00	UNID.	ALLPLAN	4,47	40,23
72	391522	FLUOR EM GEL NEUTRO, 200ML, PADRÃO DE QUALIDADE NOVA DFL	30,00	UNID.	ALLPLAN	4,47	134,10
73	380403	FORCEPS ADULTO NUMERO 1, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNIDADE	WILCOS	52,80	475,20
74	380407	FORCEPS ADULTO	9,00	UNIDADE	WILCOS	52,80	475,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		NUMERO 17, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN					
75	380409	FORCEPS ADULTO NUMERO 18 R, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNIDADE	WILCOS	52,80	475,20
76	380408	FORCEPS ADULTO NUMERO 18L, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNIDADE	WILCOS	52,80	475,20
77	380410	FORCEPS ADULTO NUMERO 69, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNIDADE	WILCOS	52,80	475,20
78	380411	FORCEPS INFANTIL NUMERO 17, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNIDADE	WILCOS	52,80	475,20
80	380406	FORCEPS NUMERO 16, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNIDADE	WILCOS	52,80	475,20
81	376744	GESSO ESPECIAL TIPO IV, PADRÃO DE QUALIDADE DURONE	45,00	KILO	MIL	12,80	576,00
82	376745	GESSO PEDRA TIPO III, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	45,00	KILO	MIL	5,50	247,50
89	391527	LÍQUIDO P/ RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZANTE,	6,00	UNID.	BLUEDENT	25,90	155,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Fis. \_\_\_\_\_

		PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH					
92	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	600,00	CX.	SUPERMAX	17,45	10.470,00
95	376754	MOLDEIRA INOX RASA LISA PARA DESDENTADO COM 8	6,00	KIT	TECNODENT	169,00	1.014,00
97	391530	PAPEL CARBONO ACCUFILM II COM 280	60,00	CX.	ANGELUS	99,00	5.940,00
98	376758	PASTA PROFILATICA HERJOS, 90G, PADRÃO DE QUALIDADE COLTENE	30,00	UNIDADE	ALLPLAN	4,95	148,50
100	391532	PEDRA POMES, EMBALAGEM 1KG, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	9,00	UNID.	RUTENIUM	5,80	52,20
102	391534	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL C/ 150 UND, PADRÃO DE QUALIDADE ULTRA-SPEED CARESTREAM	10,00	CX.	CARESTREAN	222,00	2.220,00
104	380419	PINCA CLINICA, PADRÃO DE QUALIDADE DUFLEX	30,00	UNIDADE	PRATA	5,50	165,00
107	380486	PORTA AGULHA	9,00	UNIDADE	WILCOS	19,50	175,50
108	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	COOPERFLEX	118,00	1.062,00
109	381483	PORTA AGULHA	9,00	UNIDADE	COOPERFLEX	25,50	229,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

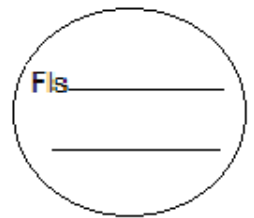
Fis. \_\_\_\_\_

		MATHIEU					
111	375629	PORTA LAMINAS DE BISTURI 13CM	4,00	UNIDADE	PRATA	8,70	34,80
112	391539	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	4,00	CX.	MAQUIRA	59,00	236,00
113	391540	POTE DAPPEN DE PLASTICO PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	9,00	UNID.	MAC	1,75	15,75
116	391541	RESINA ACRILICA COR 66PÓ E LÍQUIDO, PADRÃO DE QUALIDADE DENCOR	6,00	KIT.	BLUEDENT	30,00	180,00
117	391542	RESINA ACRÍLICA INCOLOR PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	BLUEDENT	29,30	175,80
118	391543	RESINA ACRÍLICA PÓ ROSA, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	BLUEDENT	29,36	176,16
126	391549	REVELADOR RADIOGRAFICO, EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	5,00	UNID.	KODAK	14,80	74,00
127	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	90,00	PCT.	SS PLUS	1,68	151,20
128	391555	SONDA EXPLORADORA, PADRÃO DE	9,00	UNID.	PRATA	4,20	37,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		QUALIDADE DUFLEX					
130	391559	TIRA DE LIXA DE AÇO, C/ 12 UND DE 4MM, PADRÃO DE QUALIDADE FAVA	30,00	PCT.	DIAMANTEC	4,28	128,40
131	391560	TIRA DE POLIESTER PRE CORTADA, PADRÃO DE QUALIDADE FAVA	45,00	PCT.	KDENT	1,22	54,90

## CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos, juntamente com as CNDs.: Federal, Estadual, Municipal, Tralhista e FGTS.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria solicitante, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1. Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

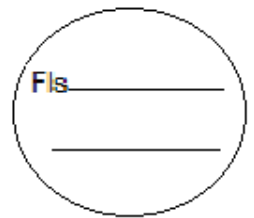
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

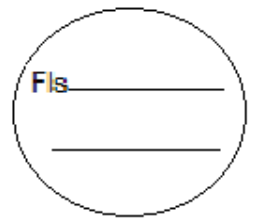
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

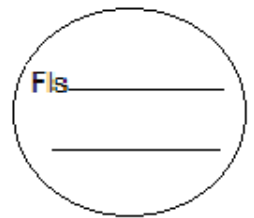
## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## 12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

## 12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

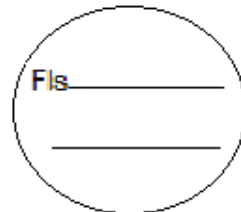
14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

**14.4. Os materiais e medicamentos entregues deverão possuir prazo de vencimento não inferior a 06 Meses a partir da data da entrega, salvo exceções;**

14.5. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.6. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 09 de setembro de 2019.

**Luiz Antonio Medeiros**  
Prefeito Municipal

Mauricio Dias dos Santos  
DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI  
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_